



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



PROJETO BÁSICO

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Uasg:	980044
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2025 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE.

1. Informações básicas – Processo Administrativo

O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 102/2024

2. Área requisitante

2.1. DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

3. Definição do objeto.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2025 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE.

4. Especificação dos itens, Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	TOTAL
01	Abacate, em caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1800	R\$ 19,83	R\$ 35.694,00
02	Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	KG	2500	R\$ 5,83	R\$ 14.575,00
03	Arroz Branco tipo 01, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 1 Kg.	KG	10800	R\$ 8,10	R\$ 87.480,00
04	Banana Pacová verde, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	2200	R\$ 9,50	R\$ 20.900,00
05	Banana Prata fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	4400	R\$ 7,83	R\$ 34.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



06	Batata Doce, saca com 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
07	Coloral em pó, sem qualquer adição e livre de impurezas, em condições higiênico sanitárias de entrega, embalagem de plástico de 100 gramas, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	KG	400	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
08	Farinha de Tapioca, fardo plástico transparente com 30 unidades, embalagem individual com 400g.	UND	3900	R\$ 8,46	R\$ 32.994,00
09	Farinha de Mandioca, fardo com 25 Kg, em plástico transparente embalagem individual de 1 kg.	KG	2800	R\$ 11,50	R\$ 32.200,00
10	Feijão Carioca, fardo em plástico transparente com 30 Kg, embalado individual de 1 Kg.	Kg	2010	R\$ 12,00	R\$ 24.120,00
11	Feijão Caupí, fardo em plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 1 kg.	KG	1500	R\$ 10,83	R\$ 16.245,00
12	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1600	R\$ 4,63	R\$ 7.408,00
13	Laranja graúda higienizada, saca com 200 unidades, com as características organolépticas mantidas.	UND	23200	R\$ 1,21	R\$ 28.072,00
14	Macaxeira descascada e branqueada, embalada a vacuo, embalagem individual pacote com 500g.	KG	3.180	R\$ 10,63	R\$ 33.803,40
15	Mamão Havaí higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
16	Melão Amarelo Canário, tipo valenciano fresco higienizado, peso médio por unidade de 2,5 Kg, pele lisa, com alguns sulcos semi dura. Com as características organolépticas mantidas.	KG	2.120	R\$ 7,96	R\$ 16.875,20
17	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 8 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
18	Milho Verde descascado, embalado a vacuo, embalagem individual pacote com 500g.	KG	1.060	R\$ 24,16	R\$ 25.609,60
19	Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais branca, cuba c/30 unid.	UND	26520	R\$ 1,35	R\$ 35.802,00
20	Pimenta do Reino Moída, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem de 100g com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	400	R\$ 48,66	R\$ 19.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



21	Polpa de Açaí, embalagem individual com 500grama cada unidade, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	KG	4.800	R\$ 30,66	R\$ 147.168,00
22	Polpa de fruta regional, sabores diversos, embalagem individual com 500 gramas cada unidade, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	KG	6.900	R\$ 21,66	R\$ 149.454,00
23	Repolho, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1400	R\$ 7,33	R\$ 10.262,00

Valor Estimado para a contratação: R\$ 855.728,20 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

5. Justificativa da Contratação

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED de Belterra atende atualmente aproximadamente 5.300 alunos da rede municipal e estadual de ensino para conclusão do ano letivo corrente e o ano letivo de 2024, sendo distribuídos em 50 escolas municipais e estadual, dentro dos programas: PNAE CRECHE, PNAE PRÉ ESCOLA, PNAE INDÍGENA, PNAE EJA, PNAE FUNDAMENTAL, PNAE AEE.

A aquisição de gêneros alimentados diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para compor a alimentação escolar em 2025 visa atender integralmente as diretrizes dos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar para Povos Indígenas e Quilombolas), PNAC (Programa Nacional de Alimentação Complementar), PNAI (Programa Nacional de Alimentação para Idosos), EJA (Educação de Jovens e Adultos) e AEE (Atendimento Educacional Especializado). Essa medida se justifica por motivos de segurança alimentar, sustentabilidade econômica e social, promoção da saúde e fortalecimento da economia local. Alimentos frescos provenientes da agricultura familiar oferecem aos estudantes refeições mais nutritivas e adequadas às necessidades de cada faixa etária. Esses produtos, em geral, são menos industrializados e cultivados com práticas de menor impacto ambiental, resultando em uma alimentação escolar de alta qualidade nutricional. Isso promove o desenvolvimento saudável dos estudantes e combate problemas como desnutrição e obesidade, alinhando-se aos objetivos do PNAE e demais programas.

A compra direta da agricultura familiar injeta recursos na economia local, ajudando a fortalecer os pequenos produtores e contribuindo para a sustentabilidade das regiões rurais. Esse incentivo reduz o êxodo rural e apoia a criação de empregos no campo, colaborando para o desenvolvimento regional e



valorização da cultura local. Essa prática também atende às normas da Lei n.º 11.947/2009, que determina que pelo menos 30% dos recursos do PNAE sejam aplicados na aquisição de produtos da agricultura familiar.

Além de garantir refeições de qualidade, a utilização de alimentos da agricultura familiar na alimentação escolar promove a educação alimentar, ajudando os estudantes a compreenderem o valor de uma alimentação saudável e a importância da sustentabilidade. Essa prática proporciona uma conexão entre os alunos e a origem dos alimentos, incentivando a valorização da biodiversidade local e o respeito ao meio ambiente.

A compra direta da agricultura familiar apoia economicamente produtores que, muitas vezes, enfrentam dificuldades para competir no mercado convencional, como povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. Esse apoio não só impulsiona a inclusão social e econômica, mas também valoriza a diversidade cultural e o conhecimento local, reforçando a importância da agricultura familiar como elemento de inclusão e desenvolvimento social.

A aquisição desses alimentos para 2025 visa, portanto, uma alimentação escolar que vá além da nutrição, envolvendo princípios de sustentabilidade, desenvolvimento regional e valorização da diversidade cultural. Esses pontos são essenciais para garantir o pleno atendimento aos programas PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA e AEE, promovendo um ambiente de aprendizagem mais saudável e integrado à realidade social e econômica do país.

6. Das dotações orçamentárias

6.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025:

12.306.0005.2026.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0005.2028.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



12.306.0005.2031.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0005.2033.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEM
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0005.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0005.2098.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0005.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7. Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório se dará a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro do exercício orçamentário.

8. Requisitos da contratação

Para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, é fundamental estabelecer requisitos claros e objetivos que garantam a qualidade, a segurança alimentar e a adequação dos produtos às necessidades nutricionais dos alunos. Os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução incluem, primeiramente, a qualidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



Os gêneros alimentícios devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias e de segurança alimentar, o que implica que os produtos devem ser frescos, preferencialmente colhidos no mesmo período de entrega, garantindo a máxima qualidade nutricional. Além disso, os alimentos não podem conter substâncias nocivas, como resíduos de pesticidas acima dos limites permitidos ou contaminantes microbiológicos.

Os fornecedores devem comprovar que os produtos são provenientes da agricultura familiar ou do empreendedor familiar rural, apresentando documentação que ateste essa condição. Além disso, é necessário garantir a rastreabilidade dos produtos, permitindo identificar sua origem e as práticas utilizadas na produção. A capacidade logística dos fornecedores é outro requisito importante.

Eles devem demonstrar que têm condições de realizar entregas regulares e pontuais nas escolas. Isso inclui ter uma frota adequada para o transporte dos alimentos, respeitando as normas de higiene e conservação, além de comprometer-se com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos. Os fornecedores também devem estar em conformidade com as legislações pertinentes à produção e comercialização de alimentos. Isso implica apresentar licenças sanitárias válidas que comprovem a regularidade das atividades e garantir adesão às diretrizes estabelecidas pelo PNAE e demais programas correlatos.

A capacidade técnica e experiência dos fornecedores é outro critério essencial. Eles devem possuir experiência comprovada na venda de gêneros alimentícios para instituições educacionais ou similares, apresentando referências ou contratos anteriores que demonstrem sua capacidade técnica na entrega de alimentos para escolas.

Os fornecedores devem demonstrar compromisso com práticas agrícolas sustentáveis. Isso inclui o uso reduzido de agrotóxicos e o incentivo ao uso de práticas agroecológicas que respeitem o meio ambiente e promovam a biodiversidade. Esses requisitos são essenciais para garantir que a contratação atenda não apenas às necessidades nutricionais dos alunos, mas também aos princípios de sustentabilidade econômica e social. A seleção cuidadosa dos fornecedores com base nesses critérios assegurará uma alimentação escolar saudável, diversificada e alinhada aos objetivos dos programas PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA e AEE..

Além disso, são requisitos indispensáveis para a contratação:

- ✓ Certificações de qualidade e conformidade com normas técnicas e regulatórias, como as emitidas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)
- ✓ Condições de entrega, incluindo prazos, frequência e locais de entrega dos insumos e reagentes.
- ✓ Capacidade logística do fornecedor para garantir a entrega dos produtos conforme a demanda.
- ✓ Embalagem adequada dos produtos para preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.



- ✓ Conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo a gestão adequada de resíduos gerados pelo uso dos insumos e reagentes.
- ✓ Conformidade com a legislação aplicável à contratação pública, especialmente a Lei nº 14.133/21.
- ✓ Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar
- ✓ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- ✓ Certidões válidas previstas na Lei 14.133/21 no Edital.
- ✓ Requisitos de Habilitação de acordo com o edital

9. Obrigações da Contratada

- 9.1. Entregar os produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela SEMED com respeito à execução do Contrato;
- 9.3. Responsabilizar pela qualidade dos produtos/itens, corrigindo, no prazo máximo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Projeto Básico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional à SEMED.
- 9.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMED.
- 9.5. 9.6. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 9.7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição dos produtos entregues;
- 9.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, do objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução;
- 9.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Projeto de Básico, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- 9.11. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- 9.12. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do Contratante.
- 9.13. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 9.14. Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do objeto.
- 9.15. Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.
- 9.16. A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço fornecer o produto, ocorrendo atraso na entrega deverá ser devidamente justificado.



10. Obrigações da contratante

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.
- 10.2. Notificar a Fornecedora/ Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Projeto Básico, assim como defeitos de fabricação das peças fornecidas.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 10.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;
- 10.5. Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).
- 10.6. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Projeto Básico, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
- 10.7. Rejeitar todo e qualquer produto de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico;
- 10.8. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

11. Forma e local de entrega

- 11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a descrição contida neste Projeto Básico.
- 11.2. O prazo para entrega se dará em até 2 dias úteis, em endereço informado na ordem de serviço a contar da assinatura.
- 11.3. No momento da Entrega a contratada deverá apresentar a nota fiscal para procedimento de pagamento descrito no item 12 deste projeto Básico.
- 11.4. A contratada deve garantir que sua equipe tenha acesso ao local de entrega, respeitando os horários estabelecidos pela SEMED.
- 11.5. Em caso de atrasos, a contratada deve comunicar a SEMED imediatamente, apresentando justificativas e um novo cronograma.

12. Pagamento

- 12.1. O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do início da execução do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.
- 12.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 12.1. passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.



13. Análise de Amostras

13.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatória apresente 02 (duas) amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°06/2021, serão submetidas, no que couber, análise sensorial, testes rápidos de utilização e diluição, consistência dos alimentos, além de averiguadas características tais como: Cor, especificações do edital, odor, a fim de selecionar os itens apropriados à alimentação escolar;

13.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, se necessário, deverão ser rotulados conforme a legislação vigente de forma clara contendo: Data de fabricação, lote, prazo de validade, temperatura para estocagem, armazenamento e conservação. Na rotulagem dos produtos deverá conter a tabela de valores nutricionais.

13.3. Após a fase de Adjudicação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRAS dos produtos a serem adquiridos, sendo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos para os produtos não perecíveis e perecíveis, os quais serão submetidos às análises necessárias.

13.4. As amostras serão entregues na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Divisão de Alimentação Escolar) localizado na Vila Americana, n° 253, bairro Centro, BELTERRA-PA, no horário de 08:00 às 14:00 horas para as devidas análises. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta com as seguintes informações:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA CREDENCIAMENTO N° ___/2024</p> <p>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SETOR DE NUTRIÇÃO-AMOSTRA</p> <p>(NOME DA EMPRESA) (NOME DO PRODUTO)</p>

9.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será expedido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação:

9.6 O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras:

9.7 A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises:

9.8 O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos.

9.9 Uma vez notificada, a empresa arrematante, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados:

9.10 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no projeto básico, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



Educação, de convocar a(s) licitante (s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos:

9.11 A homologação do certame ficará condicionada aos resultados das análises das amostras.

13. Disposições gerais

13.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

13.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais

Belterra, Pará, 02 de Dezembro de 2024.

Assinatura do gerenciador:

RAINEIDE DIAS MORAES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 043/2024